

EDITAL N° 27/2025/DGPC-REI - REITORIA

Processo n° 23200.009815/2025-60

Assunto: Processo 23200.009815/2025-60 / Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto nas áreas Ambiental, Extensão e Biologia / Campus Uberaba.

Descrição: Processo 23200.009815/2025-60 / Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto nas áreas Ambiental, Extensão e Biologia / Campus Uberaba.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO

CAMPUS UBERABA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 03 (três) Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substitutos, nas áreas Ambiental, Extensão e Biologia, para o Campus Uberaba, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.312/2010, Decreto nº 9.739/2019, Instrução Normativa SEDGGD/ME Nº 01/2019 e Lei nº 14133/2021.

1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO:

1.1 – Descrição sumária do cargo de professor substituto: Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2 - Área, Pré-requisitos e Regime de Trabalho:

ÁREA	VAGAS	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
Ambiental	01	Substituto	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em Bacharelado em Gestão Ambiental ou Engenharia Ambiental ou Tecnologia em Gestão Ambiental.	40 horas Semanais
Extensão	01	Substituto	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em Economia doméstica ou Licenciatura em Ciências Agrícola ou Tecnologia em Desenvolvimento Social.	40 horas Semanais
Biologia	01	Substituto	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em Licenciatura em Biologia ou Bacharelado em Biologia.	40 horas Semanais

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições do Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas das seguintes formas:

a) **on-line:** através de envio da Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (ANEXO III), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada, em formato PDF, acompanhada de **documento de identificação oficial**, com foto recente capaz de identificar o candidato, e CPF, todos devidamente digitalizados **em um único arquivo de PDF**, para o endereço eletrônico selecao.ura@iftm.edu.br, no prazo e horário constante no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII);

b) **presencial:** através da apresentação em duas vias de igual teor e forma da Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (ANEXO III), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada e cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório, de documento de identificação oficial, com foto recente capaz de identificar o candidato, e CPF, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Uberaba, Av. João Batista Ribeiro, nº 4000, Distrito Industrial II, município de Uberaba, no prazo e horário constante no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

2.1.1 – Informações relativas ao presente processo de seleção poderão ser obtidas pelo site do IFTM no link <https://iftm.edu.br/concursos/> ou

2.1.2 – Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteira Nacional de Habilidade - CNH (somente o modelo com foto).
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- d) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- e) Passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade);
- f) Certificado de reservista;
- g) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; e
- h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuam valor de identidade.

2.1.3 – Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

- a) Certidões de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Carteira Nacional de Habilidade (modelo sem foto);
- e) Carteiras de Estudante;
- f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade; e
- g) Boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.2 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

2.3 – Em caso de preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição ou ainda em caso de apresentação incompleta dos documentos descritos no item 2.1, a inscrição será indeferida.

2.4 – A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.5 – O IFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação à internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

2.6 – A lista final de inscritos será divulgada no site: <https://iftm.edu.br/concursos/>, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

2.7 – A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 3 (três) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao art. 164 da lei nº 14.133/2021. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Uberaba e encaminhada para o e-mail selecao.ura@iftm.edu.br.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - ANEXO II - e constará de duas etapas:

- a) prova de desempenho didático-pedagógico presencial, de caráter classificatório e eliminatório; e
- b) avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério, de caráter classificatório.

3.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado entre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

3.2.1 – Critérios de Avaliação prova de desempenho didático-pedagógico:

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de aula	Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.	0 - 20
Introdução	Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	0 – 10
Conteúdo	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	0 – 20
Procedimentos	Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	0 – 20

Recursos	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.	0 – 10
Finalização	Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0 – 10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos.	0 - 10

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de Aula	Elaboração e organização (apresentação, descrição e clareza)	0-5
	Adequação dos objetivos ao conteúdo planejado	0-5
	Adequação dos processos de verificação de aprendizagem	0-5
	Referência bibliográfica citada	0-5
	Subtotal:	0-20
Introdução	Aspectos motivacionais	0-2
	Conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização)	0-4
	Exposição clara e precisa dos objetivos da aula	0-4
	Subtotal:	0-10
Conteúdo	Domínio de conteúdo	0-4
	Utilização de exemplos e analogias	0-4
	Desenvoltura e segurança na apresentação do conteúdo	0-4
	Coerência	0-4
	Adequação de vocabulário e termos técnicos	0-4
	Subtotal:	0-20
Procedimentos	Espontaneidade e interatividade	0-5
	Movimentação e postura	0-5
	Dicção e tom de voz	0-5
	Autocontrole e manejo de classe	0-5
	Subtotal:	0-20
	Adequação dos recursos didáticos a técnicas, objetivos e conteúdos	0-5

Recursos	Momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos	0-5
	Subtotal:	0-10
Finalização	Capacidade de síntese	0-4
	Cumprimento das etapas previstas no plano	0-3
	Dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto	0-3
	Subtotal:	0-10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos	0-5
	Pertinência de procedimentos avaliativos	0-5
	Subtotal:	0-10
PONTUAÇÃO TOTAL:		0-100

3.2.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico, cuja presença é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração de trinta minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

3.2.3 – O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para classificação.

3.2.4 – Os sorteios do tema e da ordem dos candidatos para realização da prova de desempenho didático-pedagógico serão nas dependências do IFTM – Campus Uberaba, Rua João Batista Ribeiro, 4000 - Bairro: Distrito Industrial II, na cidade de Uberaba, com a presença facultativa do candidato, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.4.1 – O resultado do sorteio do tema e ordem dos candidatos será divulgado no site <https://iftm.edu.br/concursos/>, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.5 – O candidato inscrito enviará à Comissão Organizadora, o plano de aula da prova de desempenho didático-pedagógica, em um único arquivo em formato PDF, através do endereço eletrônico selecao.ura@iftm.edu.br, na data e horário constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.5.1 – O candidato que não apresentar o plano de aula de acordo com o item 3.2.5 estará eliminado do Processo Seletivo.

3.2.6 – O candidato deverá apresentar-se no local determinado para a prova de desempenho didático-pedagógica com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação com foto.

3.2.7 – A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos (item 3.2.4), em datas e horários a serem divulgados no site <https://iftm.edu.br/concursos/>, conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.8 – A Instituição disponibilizará quadros negros e/ou brancos, giz ou pincel e apagador. Outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.8.1- Caso o (a) candidato (a) necessite montar, configurar ou ajustar qualquer equipamento, material ou recurso didático para a realização da prova didático-pedagógica, o tempo destinado para essas atividades será contabilizado dentro dos 30 (trinta) minutos totais previstos para a apresentação. Recomenda-se que o (a) candidato(a) esteja previamente preparado(a), a fim de otimizar o tempo disponível para a exposição do conteúdo.

3.2.9 – A prova de desempenho didático-pedagógico será gravada e/ou filmada.

3.3 – A prova de títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado - 15 pontos;
- b) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado - 10 pontos;
- c) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Especialização "lato sensu" - 05 pontos, exceto no caso de pré-requisito para a vaga;
- d) Experiência no Magistério - 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

3.3.1 – Somente o título de maior valor entre os listados nas alíneas a, b e c do item 3.3 será pontuado.

3.3.2 – Os documentos a serem enviados para Análise de Títulos serão:

- a) Diploma ou Declaração/Certificado de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.
- b) Cópia simples da revalidação no país, para o caso de títulos obtidos no exterior.

3.3.2.1 – Caso seja apresentado Declaração/Certificado, deverá vir descrito nesse documento, de modo inequívoco, que o candidato detém o <https://iftm.edu.br/autenticacao/?cod=F3CAB04&crc=3109E00E&qrcode=19f1dc4817e7fb78a10cd8a186b8e0f&validateDOC=>

título e que o diploma está em processo de emissão.

3.3.2.2 – Não serão aceitas Atas de Defesa.

3.3.2.3 – Apresentar Currículo Lattes, sem necessidade de documentação comprobatória.

3.3.3 – Os documentos a serem enviados para comprovação de Experiência no Magistério serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.3.3.1 – A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

3.3.3.1.1 – Para efeito da apuração de atribuição da pontuação da alínea “d” do item 3.3 será observado o seguinte:

a) O tempo de exercício será apurado em dias, que serão posteriormente convertidos em anos, adotando-se a seguinte equivalência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias igual a 01 (um) ano;

b) não serão computados eventuais períodos concomitantes.

3.3.3.2 – Para os regidos pela CLT, deverão ser apresentadas as folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

3.3.3.3 – São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.3.4 – Os documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser enviados em um único arquivo formato PDF, através do endereço eletrônico selecao.ura@iftm.edu.br, na data e horário estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.3.4.1 – Os documentos para análise de títulos e experiência profissional encaminhados fora do prazo e horários estabelecidos neste edital, não serão analisados.

3.3.5 – A análise dos títulos e experiência profissional somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 – O resultado Preliminar será divulgado no site <https://iftm.edu.br/concursos/>, conforme cronograma (anexo VIII).

4.2 – O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério.

4.2.1 – A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2.2 – No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

a) Terá preferência o (a) Candidato (a) com mais de 60 anos de idade e, dentre estes, aquele com maior idade;

b) Nota da prova de desempenho didático-pedagógico;

c) Tempo comprovado de experiência no magistério;

d) Maior titulação;

d) Maior idade (entre os candidatos com menos de 60 anos).

4.3 – O candidato poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo ANEXO IV) no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação dos resultados preliminares, conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

4.3.1 – A peça recursal (Modelo Anexo IV) deverá ser dirigida ao Diretor-Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro –Campus Uberaba, podendo ser protocolada on-line através do endereço eletrônico selecao.ura@iftm.edu.br, ocasião em que o Anexo IV deverá ser enviado digitalizado, em formato PDF, devidamente assinado, no prazo e horário constante Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII),

4.3.1.1 – O e-mail a ser enviado deverá ter como remetente, obrigatoriamente, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

4.3.1.2 – A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

4.3.1.3 – A Banca Examinadora deve decidir sobre o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, ou, em caso de se manter a decisão anterior, deverá submeter o recurso à apreciação do Diretor Geral do Campus Uberaba, a quem caberá a decisão final.

4.3.2 – Não será aceito recurso intempestivo e/ou apresentado de forma divergente da especificada no item 4.3.1.

4.4 – O resultado Final será divulgado no site <https://iftm.edu.br/concursos/>, conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, ou estrangeiro com visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.

5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os性os, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.

5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.

5.3.1 – Considerando a orientação contida na Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDDG-ME, para o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, juntamente com comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado

5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado médico.

5.5 – O candidato receberá convocação para entrega de documentos por endereço eletrônico e/ou endereço residencial, constantes da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme ANEXO V – Termo de Desistência de Vaga. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato.

5.6 – O candidato convocado para contratação deverá apresentar presencialmente os Documentos Necessários para Admissão (ANEXO VII), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

5.6.1 – A critério da Administração, o prazo a que se refere o item 5.6 poderá ser prorrogado, uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis.

5.7 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação do candidato que não comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

6 – DA REMUNERAÇÃO

6.1 – A remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO				
40h/SEMANAIS				
Graduado/ Licenciado	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 4.326,60*	R\$ 4.651,09*	R\$ 4.975,59	R\$ 5.949,07	R\$ 8.058,29

* Para os vencimentos da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico o valor a ser considerado será de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondente ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, nos termos da Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025 e na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

6.2 – Professores Substitutos ou Temporários não fazem jus ao recebimento por regime de Dedicação Exclusiva.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A publicação do presente Edital será no Diário Oficial da União, por extrato, e na íntegra no sítio do IFTM: (<https://iftm.edu.br/concursos/>).

7.2 – A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

7.3 – A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.

7.4 – Professores Substitutos não fazem jus ao horário especial concedido ao servidor estudante, a que se refere o Art. 98 da Lei nº 8.112/90.

7.5 – A critério da Administração há a possibilidade de alteração da jornada de trabalho de professor substituto, conforme Nota Informativa SEI nº 18350/2020/ME.

7.6 – O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.

7.7 – O contrato terá vigência mínima de 3 (três) meses para Professor Substituto, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.

7.8 – O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

7.9 – O processo seletivo simplificado terá validade máxima estipulada conforme artigo 4º da lei 8.745 de 1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

7.10 – Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

7.11 – Os candidatos classificados na modalidade substitutos poderão ser convocados para suprir novas vagas, vagas abertas por rescisão contratual, aproveitamento para vaga de professores temporários de outros Campi ou Instituições Federais.

7.12 – Caso o candidato não aceite a vaga oferecida com característica diversa, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

7.13 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou des cortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

7.14 – Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

7.15 – É expressamente proibido ao professor substituto ser recontratado com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo.

7.16 – As despesas decorrentes da contratação do Professor Substituto correrão à conta do Elemento de Despesa: 3190.04.00, Plano de trabalho: 12363003220TP0031, Fonte Tesouro.

7.17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

7.18 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

Uberaba, 03 de setembro de 2025

MARCELO PONCIANO DA SILVA
REITOR(A)



Documento assinado eletronicamente por MARCELO PONCIANO DA SILVA, REITOR(A), em 03/09/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **F3CAB04** e o código CRC **3109E00E**.

Referência: NUP INFORMADO: 23200.009815/2025-60

DOCS nº 0000756867

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ÁREA: Ambiental

1. Hidrologia;
2. Legislação e Educação Ambiental;
3. Gestão de Bacias Hidrográficas;
4. Impactos Ambientais;
5. Gestão de Resíduos Sólidos.

ÁREA: Extensão

1. Extensão Rural;
2. Cooperativismo;
3. Associativismo;
4. Desenvolvimento Social;
5. Curricularização da Extensão.

ÁREA: Biologia

1. Ácidos nucleicos e síntese de proteínas;
2. Ciclo biogeoquímico do carbono e aquecimento global;
3. Classificação biológica e sistemática filogenética;
4. Respiração celular e fotossíntese;
5. Evidências da evolução.

OBSERVAÇÃO: Para a prova de desempenho didático-pedagógico, será sorteado, para cada área, um tema dentre os previstos nos itens acima.

ANEXO II

BANCA EXAMINADORA

ÁREA: AMBIENTAL

Membros Titulares:

- Magda Stella de Melo Martins;
- Joyce Silvestre de Sousa;
- Jordana Almeida Guimarães Santos.

Membros Suplentes:

- Cláudio Márcio de Castro;
- Renato Farias do Valle Junior;

ÁREA: EXTENSÃO

Membros Titulares:

- Ana Carolina Portella Silveira;
- Fabiana Martins Batista;
- Gislene Ferreira Venerando

Membros Suplentes:

- Danielle Freire Paoloni;
- Bruno Pereira Garcês.

ÁREA: BIOLOGIA

Membros Titulares:

- Frederico Miranda;
- Ana Isa Marquez Rocha Machado;
- Marcos Diniz Ribeiro.

Membros Suplentes:

- Daniela Beatriz Lima Silva Viana;
- Joyce Pereira Takatsuka Sodero.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº _____ /2025

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: _____

1) NOME:

2) Documento de Identificação Oficial (conforme item 2.1.2 deste edital):

Tipo: () RG () CNH () Outro: _____ (indicar qual).

Nº do Documento (de Identificação Oficial): _____ Órgão Expedidor/Estado:
_____/_____

3) CPF Nº: _____

4) ENDEREÇO (AV., RUA, ALAMEDA, TRAVESSA, PRAÇA ETC): _____

NÚMERO: _____
COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ - _____

CIDADE: _____ UF: _____

5) TELEFONE FIXO: () _____ TELEFONE CELULAR: () _____

6) ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº _____ /2025

DATA: _____ / _____ /2025

ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR

Observações:

O Número do Documento de Identificação Oficial informado na ficha de inscrição deverá estar entre os listados no item 2.1.2 deste edital e deve ser o mesmo documento que será anexado a esta ficha de inscrição.

O órgão expedidor informado na ficha de inscrição deverá corresponder ao Documento Oficial de Identificação que será anexado a esta ficha de inscrição.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Uberaba:

Nome do Candidato:		Nº Inscrição:
CPF:	RG:	
Área pretendida:	Fone:	
Recurso		
O presente recurso refere-se a:		
Fundamentação e argumentação lógica.		

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Candidato/Procurador

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, candidato (a) aprovado (a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus Uberaba, na área de _____, homologado através do Edital nº ____/2025, publicado no DOU de ____ / ____ , manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –
Campus Uberaba

CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 0XX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERABA E, DE OUTRO, O(A) SR(A). _____ FORMA DA LEI Nº 8.745/93, ALTERADA PELA LEI Nº 9.849, LEI Nº 12.772/2012, DECRETO Nº 7.312/2010, DECRETO Nº 9.739/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGGD/ME Nº 01/2019 e LEI Nº 14133/2021.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERABA – Entidade Autárquica, com sede na Rua João Batista Ribeiro, 4000 - Bairro: Distrito Industrial II - CEP: 38064-790 - Uberaba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.695.891/0003-63, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Reitor, Marcelo Ponciano da Silva, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21/12/2023, publicado no DOU de 22/12/2023, Seção 2, Página 1, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1790660 e pelo Diretor Geral do Campus Uberaba, Bruno Pereira Garcês, nomeado pela Portaria IFTM nº 08 de 02/01/2024, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1964861, e _____ doravante designado CONTRATADO, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849, Lei nº 12.772/2012, Lei nº 14.133, Decreto nº 7.312/2010, Decreto nº 9.739/2019 e Instrução Normativa SEDGGD/ME nº 01/2019 e tendo em vista o que consta no Processo _____, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a prestação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de XXXXXXXXXXXX pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente prestação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ XX, XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente Classe “DI”, Nível 01, com Título de Graduação/Aperfeiçoamento/Especialização/Mestrado/Doutorado, a qual acompanhará, durante a vigência do contrato, apenas as alterações da Estrutura de Vencimentos da Carreira PEBTT. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – São direitos das partes:

I – DO CONTRATADO

- participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE

- fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- alterar o contrato nos casos previstos em lei;
- rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes:

- a) comunicar, à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
- b) notificar à outra parte, por escrito, da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por inexecução contratual, conforme art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;;
- c) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias.

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa XX.XX.XX, Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Fonte XXX.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência no período de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93..

CLÁUSULA DÉCIMA – Alterações no presente contrato poderão ser concretizadas mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A publicação do presente instrumento contratual será no Boletim de Serviço do IFTM, de forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX

Reitor

Diretor-Geral do Campus Uberaba

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ANEXO VII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho: Cópia da página de identificação (frente e verso), das páginas que contém o **primeiro** e o **último** contrato de trabalho, respectivamente.

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br>;
- Exclusivamente para candidatos do sexo masculino: Comprovante Militar (carteira de reservista ou certificado de dispensa);
- PIS / PASEP;
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Certidão de casamento (se casado);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Carteira de identidade e CPF do **conjugue** (ou companheiro/a), dos **filhos** (ou enteados), e dos **pais** (ou padrasto ou madrasta);
- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, energia ou telefone em nome do candidato ou dos pais);
- Dados bancários: na data de início do contrato, impreterivelmente, o candidato deve solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* em que terá exercício, o fornecimento de uma declaração funcional para efeito de abertura de **conta salário**, em um dos bancos conveniados.

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

Para efeito de comprovação do requisito exigido:

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Diploma de Graduação (conforme o exigido no Edital);

Para efeito de recebimento de Retribuição por Titulação:

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original (considerar somente o título de maior valor) ***:

- Certificado de Aperfeiçoamento;
- Certificado de Especialização;
- Diploma de Mestrado;
- Diploma de Doutorado;

**** Considerando a orientação contida na Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, para o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, juntamente com comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

FORMULÁRIOS

- Cadastro para admissão;
- Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos e empregos públicos;
- Declaração de não beneficiário de seguro desemprego;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de dependentes IRPF;
- Autorização de acesso à declaração anual IRPF;
- Inscrição no Auxílio Transporte;
- Requisição de e-mail institucional.

CERTIDÕES

- Receita Federal: Certidão Conjunta Negativa (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Justiça Federal: Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (<http://www.jf.jus.br>);
- Justiça Estadual: Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (<http://www.tjmg.gov.br/portal-tjmg/>); **importante:** Se a cidade em que você reside não estiver disponível, compareça ao fórum local para solicitar o documento, que leva, em média, dois dias úteis para ser emitido e entregue.
- Justiça Eleitoral: Certidão Negativa Criminal do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Polícia Civil: Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: (<http://www.pc.mg.gov.br>);
- Polícia Federal: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<http://www.dpf.gov.br>).

OUTROS DOCUMENTOS

- Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, **se for o caso**, onde conste que o candidato **não sofreu penalidade** de demissão ou destituição de cargo em comissão, nos termos dos Artigos 132, 135 e 137 da Lei nº 8.112/90, além de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Art. 137 (caput) da Lei nº 8.112/90:

Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- b) praticar advocacia administrativa;

Art. 137 (parágrafo único) da Lei nº 8.112/90:

Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

- a) Crime contra a administração pública;
- b) Improbidade administrativa;
- c) Aplicação irregular de dinheiro público;
- d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) Corrupção.

- Foto 3x4 recente
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Observação: Para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é necessária a realização de exames às expensas do candidato.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ATIVIDADES
05/09/2025	Disponibilização do Edital.
12/09/2025	Prazo final para impugnação do Edital.
05/09/2025 a 14/09/2025 Presencial: Horário: 8h às 11h e de 13h às 15h, em dias úteis. Online: Horário: Das 8h do dia 05/09/2025 até às 15h59 do dia 14/09/2025.	Inscrições.
15/09/2025	Divulgação da Lista de Inscritos.
16/09/2025 Horário: 9h	Realização do sorteio do tema e ordem dos candidatos.
17/09/2025 Após as 10h	Divulgação do resultado do sorteio do tema e ordem dos candidatos.
Online: Das 8h do dia 18/09/2025 até às 15h59 do dia 19/09/2025.	Entrega do Plano de Aula
22/09/2025	Convocação para a realização da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
24/09/2025 a 25/09/2025 Obs.: O horário da apresentação de cada candidato constará da convocação para a realização da prova	Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
26/09/2025	Divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
Online: Das 8h do dia 29/09/2025 até às 16h59 do dia 29/09/2025.	Entrega dos documentos para Análise de Títulos e Experiência no Magistério.
30/09/2025	Análise de Títulos e Experiência Profissional no Magistério.
01/10/2025	Divulgação do Resultado Preliminar.
02/10/2025 a 06/10/2025 Presencial: Horário: 8h às 11h e de 13h às 15h, em dias úteis. Online:	Protocolo de Recursos contra o Resultado Preliminar.

Horário: Das 8h do dia 02/10/2025 até às 15h59 do dia 06/10/2025.	
07/10/2025	Comunicado de Resposta aos Recursos.
08/10/2025	Divulgação do Resultado Final.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - As datas deste cronograma poderão ser alteradas em virtude do quantitativo de candidatos inscritos ou motivos de força maior.